



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

10897 - Resumo Expandido - Trabalho - XIV ANPED SUL (2022)

ISSN: 2595-7945

Eixo Temático 06 - Formação de Professores

PROJETOS PEDAGÓGICOS, FORMAÇÃO DOCENTE E INTERSECCIONALIDADE

Keila de Oliveira - UNICENTRO - Universidade Estadual do Centro-Oeste

Margarida Gandara Rauen - UNICENTRO - Universidade Estadual do Centro-Oeste

PROJETOS PEDAGÓGICOS, FORMAÇÃO DOCENTE E INTERSECCIONALIDADE

As tensões decorrentes do multiculturalismo tem motivado o questionamento da formação docente monocultural e eurocêntrica, em defesa da reformulação de currículos e em busca de pedagogias culturalmente relevantes, conforme argumenta Gloria Ladson-Billings (LADSON-BILLINGS, 2011). No Brasil, além do descompasso histórico, as intervenções sobre marcos legais pertinentes à formação de professores impactaram os Projetos Pedagógicos (PPCs) dos cursos superiores porque nem houve tempo para atualizá-los após a Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 (CNE/CP nº 2/2015), logo revogada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019 (CNE/CP nº 2/2019). Essas circunstâncias nos motivaram a investigar se ocorre variação entre PPCs homologados antes de 2015 e ainda vigentes, e outros atualizados desde então, quanto ao atendimento de temáticas étnico-raciais e de gênero em cursos de licenciatura do Paraná. O recorte deste trabalho inclui os PPCs dos Cursos de Licenciatura em Pedagogia da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO) e da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), disponíveis para acesso público nos sites das instituições. Nosso objetivo foi identificar se tópicos étnico-raciais e de gênero são contemplados nos PPCs. A abordagem metodológica utilizada foi qualitativa, com revisão bibliográfica e procedimentos de análise documental pautada na teoria interseccional.

Nosso quadro teórico associa a teoria interseccional de Kimberlé Crenshaw (2012) e Patricia Hill-Collins (2021) aos estudos brasileiros de Lélia González (1988; 2020) e Sueli Carneiro (2010; 2011) em defesa de valores antirracistas e anti-sexistas como indissociáveis.

Efetivar a equidade em processos pedagógicos seria um critério básico, pois a Constituição de 1988 a explicita nos objetivos fundamentais da República Federativa do

Brasil, tanto em seu Artigo 3º, inciso IV, no qual consta “[...] promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (BRASIL, 1988), quanto no Art. 5º, estabelecendo que “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade” [...] (BRASIL, 1988). Para Lélia Gonzalez (1988) [...] “a afirmação de que todos são iguais perante a lei, assume um caráter nitidamente formalista em nossas sociedades. O racismo latinoamericano é suficientemente sofisticado” [...] (GONZALEZ, 1988, p. 73). Para além do racismo sistêmico, ocorre omissão constitucional no que se refere a gênero, pois a palavra sexo envolve uma predefinição biológica e não social e, portanto, a justiça social é ilusória: [...] “as regras podem parecer justas, mas são aplicadas de maneira diferenciada por meio de práticas discriminatórias” (COLLINS e BILGE, 2021, p. 48-49), situação que também pode influenciar os documentos norteadores da educação. A exemplo, temos a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, cujo Art. 26-A reconhece a redação dada pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 como marcos para a promoção da igualdade racial e de combate ao racismo no campo educacional, mas não menciona equidade de gênero.

Segundo a teoria interseccional proposta por Kimberlé Crenshaw, raça, gênero, classe, idade, entre tantos outros marcadores do contexto social são indissociáveis em casos de desigualdade e injustiça social, sendo indispensável o entendimento da interseccionalidade existente nos processos discriminatórios e de exclusão (CRENSHAW, 2012) para garantir os direitos fundamentais, dentre os quais está a educação: “[...] a Interseccionalidade está em toda parte e é poliglota: fala tanto a língua do ativismo e da organização comunitária quanto a da academia e das instituições” (COLLINS e BILGE, 2021, p. 11).

Tendo em vista a qualidade educacional, Vera Maria Ferrão Candau argumenta que “[...] a afirmação dos direitos humanos hoje passa pela necessidade de uma ressignificação desses direitos, em que a articulação entre igualdade e diferença e o diálogo intercultural são aspectos fundamentais” (CANDAU, 2012, p. 241). Muito distante da interculturalidade, uma análise documental dos currículos dos cursos de Pedagogia de quatro universidades do estado do Rio de Janeiro e de entrevistas semiestruturadas com professores e coordenadores neles atuantes constatou a fragilidade na formação inicial pertinente às relações étnico-raciais: “[...] ela é trabalhada de forma isolada em algumas disciplinas (...), o que resulta numa lacuna formativa que uma disciplina específica não é capaz de dar conta” (FERREIRA, 2018, p. 206). Nesse *corpus*, a autora registrou apenas uma discussão pontual a respeito de gênero, feita por uma das mulheres participantes, que pesquisava sobre o tema e destacava a categoria gênero.

Para Sandra G. Unbehaum, considerando a importância da luta feminista na educação, as demandas de gênero ganharam maior visibilidade por volta dos anos 1990 na América Latina, “[...] com a sistematização de reivindicações que visavam à superação, no âmbito do Estado e das políticas públicas, de uma série de medidas contra a discriminação das mulheres e as desigualdades que as atingem” (UNBEHAUM, 2014, p.80). No entanto, não havia

estudos sobre gênero e a pesquisadora suspeitava de resistências quanto “[...] à inserção na grade curricular de uma disciplina com foco em gênero. Sabia que o mesmo vinha acontecendo para com outros temas, como sexualidade, questões raciais, direitos humanos” (UNBEHAUM, 2014, p.147). Essas lacunas foram evidenciadas por participantes de entrevista e com suas defesas da importância do estudo de gênero para a formação inicial docente.

A problemática aqui resumida permanece atual, em especial quando aplicamos a perspectiva interseccional na análise dos PPCs dos Cursos de Pedagogia da UEPG e da UNICENTRO, que passamos a apresentar. Optamos por utilizar a interseccionalidade como ferramenta analítica porque ela “[...] mostra como essas e outras categorias de relações de poder se interconectam” (COLLINS e BILGE, 2021, p. 20).

Em nossa abordagem metodológica qualitativa, inicialmente, após descrever o aporte legal e ementário dos PPCs, optamos pelo procedimento de busca com ferramenta do Word, a fim de registrar a ocorrência e contexto de uso das palavras-chave raça, étnico-racial e gênero ao longo de todo o texto e seus anexos. Numa segunda etapa, verificamos as referências bibliográficas de cada PPC contém títulos dedicados a estudos étnico-raciais, de gênero e/ou interseccionalidade.

O curso de Licenciatura em Pedagogia da UEPG, ofertado na modalidade presencial, período matutino e noturno, foi elaborado em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia (Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006), a qual define princípios, condições de ensino e de aprendizagem, procedimentos a serem observados em seu planejamento e avaliação, e a Resolução CNE/CP nº 1/2002 – Diretrizes Curriculares para a Formação de Professores da Educação Básica. O propósito do curso é formar docentes na Educação Infantil, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Gestão na Educação Básica. Este PPC, ainda em vigor, apresenta a Matriz Curricular – Currículo 2, para ingressantes a partir de 2013. A grade curricular estipula a realização do curso em um total mínimo de 3.498 horas, divididas nas seguintes disciplinas: 15 de Formação Básica Geral (com duas disciplinas ofertadas na modalidade EaD); 4 de Prática como Componente Curricular; 17 de Formação Específica Profissional; 4 de Estágio Curricular Supervisionado; 10 de Diversificação ou Aprofundamento, exigindo-se que o/a estudante cumpra requisito mínimo de concluir duas disciplinas. Também há as atividades complementares do curso, tais como vivências acadêmico-científico-culturais em eventos, pesquisa, atividades extensionistas, entre outras, num total mínimo de 200 horas. No item 1.13, é apresentada a legislação básica e destaca-se a lei nº 11.645/2008, nos levando a pressupor que o currículo trata de relações étnico-raciais. Na busca pelos termos raça, étnico-racial/raciais e gênero no PPC, encontramos os seguintes resultados.

A palavra raça não aparece, mas os termos étnico-racial e raciais foram mencionados cinco vezes, sendo uma vez no item 2, sobre os princípios norteadores deste PPC da UEPG, duas vezes no item 2.3, se referindo ao perfil profissional do graduado em Licenciatura em

Pedagogia, e duas vezes na ementa da disciplina Educação, Diversidade e Cidadania, com carga horária de 68 horas, a qual passou a ser ofertada como pertencente ao grupo de disciplinas de Formação Básica Geral em 2014, na modalidade a distância (conforme o anexo VII).

A palavra gênero ocorre 11 vezes no PPC da UEPG, sendo uma vez no item 2.3, sobre o perfil profissional do graduado em Licenciatura em Pedagogia, seis vezes em contextos de gêneros textuais (não identitários), duas vezes na ementa da disciplina Educação, Diversidade e Cidadania, e duas vezes na disciplina de Sexualidade humana e Educação, cuja ementa contempla gênero isoladamente (sem mencionar raça e etnia), mas por ser optativa, não poder ser considerada padrão na formação inicial. Portanto, apenas a ementa de Educação, Diversidade e Cidadania explicita ambas as categorias étnico-racial e gênero e poderia envolver discussões interseccionais, embora o termo interseccionalidade não conste do PPC.

As ementas de outras seis disciplinas abrangem diversidade cultural sem mencionar as palavras-chave raça, étnico-racial e gênero. Duas são de Aprofundamento e Diversificação (optativas): Psicologia da Adolescência, que aborda sexualidade, e Direito Educacional. Quatro são disciplinas obrigatórias: Educação e Currículo, que propõe discutir sobre diversidade cultural; Política e Organização da Educação Brasileira, tratando da análise teórico-prática da legislação vigente; Psicologia da Educação III, que contempla os estudos sobre Sexualidade, Escola e Educação Sexual e a disciplina de Pesquisa e Prática Pedagógica II, enfatizando a prática educativa escolar e suas relações no contexto histórico, político, social e cultural.

Quanto à bibliografia básica, apenas a disciplina Educação, Diversidade e Cidadania trata da diversidade a partir dos estudos de Marise Nogueira Ramos. Paulo Freire é referência em várias disciplinas, mas uma prática pedagógica interseccional seria possível somente se os/as docentes responsáveis trabalharem a inseparabilidade dos marcadores étnico-raciais, de gênero, classe e outros no desenvolvimento da disciplina.

O curso de Licenciatura em Pedagogia da UNICENTRO, Campus Irati, na modalidade presencial, período noturno, teve sua reformulação curricular em conformidade com a CNE/CP nº 2/2015, vigente a partir do ano de 2020. A formação docente é o eixo central do curso, para atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Formação Docente em nível médio nas Matérias Pedagógicas – modalidade Normal e Gestão Educacional. A carga horária total é de no mínimo 3.200 horas, em um total de 38 disciplinas, sendo 400 horas de prática como componente curricular, 400 de estágio supervisionado, 2.200 horas de atividades formativas e 200 horas de atividades complementares teórico-práticas de aprofundamento, consideradas as atividades de extensão, iniciação científica, iniciação à docência, monitoria, entre outras atividades. A grade Curricular contém dois eixos, com 14 disciplinas obrigatórias de Formação Básica e 24 disciplinas Obrigatórias Profissionalizantes.

Ao realizarmos a busca pelos termos raça, étnico-racial/raciais e gênero no PPC da

UNICENTRO, o termo raça foi mencionado uma vez na ementa da disciplina Cultura e Diversidade. Os termos Étnico-racial/ raciais foram mencionados três vezes, sendo uma vez em conexão com a Resolução CNE/MEC 02/2015, e duas vezes ao descrever o cumprimento da legislação a partir dos conteúdos da disciplina de Cultura e Diversidade.

O termo gênero ocorreu sete vezes, sendo duas enquanto gênero textual e duas vezes também na ementa da disciplina Cultura e Diversidade, com o sentido identitário. Ocorreu uma vez relacionado à CNE/CP nº 2/2015 e duas vezes no trato da disciplina de Temas em Desenvolvimento e Aprendizagem e suas relações com a prática docente.

A nossa análise das ementas do Curso de Pedagogia da UNICENTRO buscou verificar se atendiam ao que está proposto na Resolução n.02/2015 quanto às temáticas étnico-raciais e de gênero, considerando apenas as disciplinas cujas ementas contêm os termos raça, étnico-racial/raciais e gênero. Nessa busca, apenas na disciplina Cultura e Diversidade, a qual está lotada no Curso de História, foram encontrados os termos gênero e raça.

No referido PPC da UNICENTRO, entre as 38 disciplinas ofertadas, apenas a de Cultura e Diversidade apresenta os termos raça e gênero e inclui, na bibliografia básica, livros dedicados às temáticas de gênero e cultura afro-brasileira, respectivamente, por Guacyra Lopes-Louro e Regiane Augusto de Mattos, deixando em indicações complementares os títulos sobre indígenas. Ao analisar as demais disciplinas destacamos algumas que, apesar de não apresentarem os termos buscados, podem contemplar a temática das relações étnicorraciais e de gênero, a depender do ação docente: as disciplinas História da Educação e Escola, Currículo e Avaliação envolvem a discussão de culturas; a ementa da disciplina de Políticas Educacionais propõe discutir sobre a legislação; e ainda, as disciplinas de Estágio Supervisionado na Educação Infantil e Estágio Supervisionado nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental incluem o planejamento da prática docente pautada na legislação vigente. De modo a especularmos sobre a responsabilidade docente para que a formação inicial seja pautada em uma perspectiva interseccional, cabe ressaltar que aulas sobre a legislação e a cultura poderiam abrir espaço para temas relacionados à diversidade das relações étnicorraciais e de gênero, mesmo não estando explícito nos textos das ementas.

Dentre os autores citados no texto de apresentação do PPC da UNICENTRO, consta Paulo Freire, cuja obra vem ao encontro do respeito à diversidade identitária, assim como José Gimeno Sacristán ocorre nas leituras básicas da disciplina Escola, Currículo e Avaliação. No entanto, Paulo Freire não integra leituras básicas das disciplinas, constando apenas como complementar nas disciplinas de Educação do Campo e Fundamentos da Educação de Jovens e Adultos.

Apesar da disparidade em relação ao período em que cada PPC foi elaborado, ambos contemplam a diversidade cultural. No entanto, as temáticas étnico-raciais e de gênero são marginais, não transparecendo uma mentalidade interseccional ou mesmo um critério

transversal para articulação da equidade nos currículos. Além disso, os textos dos PPCs das licenciaturas em Pedagogia da UEPG e da UNICENTRO não oferecem evidências de que as temáticas étnico-raciais e de gênero são desenvolvidas por meio de suporte bibliografia básica ou leituras obrigatórias, tais como as fontes de nosso quadro teórico, ficando a critério de cada docente a inserção ou não de referências específicas das relações étnico-raciais. Embora os PPCs mencionem marcos legais e defendam uma sociedade mais justa e igualitária, parecem refletir “[...] a resistência de certas análises que, ao insistirem na prioridade da luta de classes, se negam a incorporar as categorias de raça e sexo” (GONZALEZ, 2020, p. 84). Em sentido amplo, os currículos fazem com que essas minorias permaneçam em um lugar de invisibilidade e silenciamento nos debates e na rotina de cursos de formação inicial de professores, como no caso dos PPCs aqui analisados, acarretando a perpetuação das desigualdades. Ou seja, os textos tendem a reforçar o apagamento de discussões efetivamente dedicadas a temas étnico-raciais e de gênero como categorias indissociáveis.

Conforme argumenta Sueli Carneiro (2010), o mito da democracia racial e a perspectiva de luta de classes apresentam um ponto em comum, no sentido da “[...] minimização ou o não reconhecimento e/ou a invisibilidade da intersecção de raça para os direitos humanos, da justiça social e da consolidação democrática [...]” (CARNEIRO, 2011, p. 18), na qual a educação é um dos pilares. Se “a educação tem a oportunidade de oprimir ou libertar” (COLLINS e BILGE, 2021, p. 211), a interseccionalidade como forma de investigação crítica pode ser utilizada na tentativa de promover a correção das desigualdades sociais, nas quais o racismo e o sexismo são evidentes, reconhecendo que “[...] a desigualdade social raramente é causada por um único fator” (COLLINS e BILGE, 2021, p. 46).

Idealmente, documentos que norteiam a formação inicial docente não deveriam ser estudados à parte da luta por equidade e da defesa dos direitos humanos, “[...] arena de vital importância para a interseccionalidade como práxis crítica” (COLLINS e BILGE, 2021, p. 69), considerando que os professores em formação serão os futuros mediadores de saberes.

Ao discutirmos sobre formação docente sob a perspectiva da interseccionalidade, pretendemos mobilizar educadores em prol de uma educação de qualidade e de transformações para uma sociedade mais justa, pautada em equidade. A inclusão das temáticas étnico-raciais e de gênero no currículo é apenas uma etapa de práxis crítica, pois tratá-las com a devida profundidade é que permitirá promover ou não uma formação inicial de professores eficiente sob uma perspectiva interseccional antirracista e anti-sexista.

Referências

BRASIL. MEC/CNE. **Resolução CNE/CP 1/2006**. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura.

BRASIL. **Resolução MEC/CNE nº 2, de 1º de julho de 2015**. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior e para a formação continuada.

BRASIL. **LEI Nº 11.645, DE 10 MARÇO DE 2008**. Altera a Lei n 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

CARNEIRO, S. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil**. São Paulo: Selo Negro, 2011.

COLLINS, P. H.; BILGE, S. **Interseccionalidade**. Trad. Rane Souza. São Paulo: Boitempo, 2021.

CRENSHAW, K. W. A Interseccionalidade na discriminação de raça e gênero. Cruzamento: raça e gênero. **Ação Educativa**, Painel 1, 2012, p. 7-16.

FERREIRA, V. M. Tensões em torno da questão étnico-racial no currículo de cursos de Pedagogia. 2018. 225f. Tese (Doutorado em Educação), Universidade de São Paulo, 2018.

GONZALEZ, L. A categoria político-cultural de amefricanidade. **Tempo Brasileiro**. Rio de Janeiro, n. 92/93, jan./jun., 1988, p.69-82.

_____. **Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos**. Organização: Flavia Rios e Márcia Lima. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

LADSON-BILLINGS, G. A Raça ainda é importante: a Teoria Racial Crítica na Educação. In: APPLE, M. W.; AU, W.; GANDIN, L. A. (Orgs.). **A Educação Crítica: análise internacional**. Porto Alegre: Artmed, 2011, p.129-142.

UNBEHAUM, S. G. As questões de gênero na formação inicial de docentes: tensões no campo da educação. 2014. 250 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – PUC São Paulo, 2014.

UNICENTRO. **PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO DE GRADUAÇÃO: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**. Disponível em: <https://www3.unicentro.br/proen/wp-content/uploads/sites/41/2020/12/PPC_Pedagogia-I_2020.pdf>

UEPG. **ANEXO DA PORTARIA R. Nº 468 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011. PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO**. Disponível em: <<https://www3.uepg.br/pedagogia/wp-content/uploads/sites/56/2017/06/Projeto-Pedag%C3%B3gico-do-Curso-de-Pedagogia.pdf>>.